



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 06/02/2023 18:43:29

IP com n°: 192.168.0.103

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=2098](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098)

**ISSN 2764-7269**



## SUMÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 001/2023 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 071/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 064/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO
- PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 070/2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO

### DECRETO

- CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 07/2023 - DECRETO Nº 07



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 001/2023**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.<sup>a</sup>(a) **MARIA EUNICE DE SOUSA MONTEIRO**, divorciada, lavradora, RG n. 030207102005-1 SSPMA, CPF n. 601.124.533-17, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA MESSIAS DA COSTA Nº730 A, Bairro TAMARINDO - Trizidela do Vale-MA.** Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 06 de fevereiro de 2023  
Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 071/2022**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.071/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr(a) **EDSON DA SILVA OLIVEIRA**, Divorciado, autônomo, RG n. 91533798-3 SSPMA, CPF n. 054.363.676-31, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **TRAVESSA CERAMICA Nº09, Bairro NOVA JERUSALÉM - Trizidela do Vale-MA.** Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 06 de Fevereiro de 2023  
Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 064/2022**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.064/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr(a) **EMANUEL MIRANDA DA SILVA**, menor de idade, RG n. 074387222021-4, CPF n. 637.037.243-90, neste ato Representado por **CAMILA DA SILVA MIRNADA PEREIRA**, RG n. 028738082005-9 SSPMA, CPF n. 600.508.993-50, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA CARCARÁ Nº133 RESIDENCIAL LUIS CARROCEIRO, Bairro Aeroporto - Trizidela do Vale-MA.** Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.

Trizidela do Vale-MA, 06 de fevereiro de 2023  
Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE : 070/2022**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

**Processo de Legitimação de Posse n.070/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, vem, por sua Secretaria de Administração, através deste Edital tornar público que o (a) Sr.<sup>a</sup>(a) **ANTONIA PINHEIRO DA SILVA**, divorciada, lavradora, RG n. 016302452000-5 SSPMA, CPF n. 007.073.693-63, requereu, com base na Lei n. 13.465/2017 (Regularização Fundiária), o reconhecimento de Legitimação de Posse do imóvel localizado a **RUA ANTONIO MANOEL DA SILVA Nº30, Bairro NOVA JERUSALÉM - Trizidela do Vale-MA.** Assim, em razão de tal pedido, devendo ser sua posse mansa, pacífica e sem oposição, NOTIFICAMOS a quem tiver interesse para de forma expressa e fundamentada IMPUGNAR a referida posse nos autos do processo em epígrafe **no prazo legal de 30 (quinze) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital junto ao setor jurídico da Prefeitura de Trizidela do Vale-MA, localizada a Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA. Ressalta-se que a ausência de impugnação implicará no reconhecimento da Legitimação de Posse em alusão.



Trizidela do Vale-MA, 06 de fevereiro de 2023  
Secretário Municipal de Administração  
Enoque de Sá Barreto Filho

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO  
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 07/2023**

DECRETO Nº 07, de 06 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Trizidela do Vale-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Trizidela do Vale-MA.

**Parágrafo primeiro** - para fins deste Decreto, o Poder Executivo de Trizidela do Vale-MA pode celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

**Parágrafo segundo** - para os efeitos deste decreto, considera-se:

**I** - Contratante/empregador: o município Trizidela do Vale-MA, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

**II** - Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado;

**III** - Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

**IV** - Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

**V** - Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

**VI** - Consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

**VII** - Consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e

**VIII** - Consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

**Art. 2º** - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

**Parágrafo primeiro** - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

**Parágrafo segundo** - o prazo máximo de contratação será de, até, 96 (noventa e seis) meses para servidores ativos; e de, até, 96 (noventa e seis) meses aos inativos;

**Parágrafo terceiro** - as consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, conforme previsto pelo Artigo 6º deste Decreto, se assim previsto no contrato de empréstimo ou de financiamento.

**Art. 3º** - Cabe ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento, informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento.

**Art. 4º** - Para a realização das operações referidas neste Decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha

firmado acordo com o Contratante, ficando o Empregador obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

**Art. 5º** - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

**Art. 6º** - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 24/2022 de 15 de março de 2022, e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
**Deibson Pereira Freitas**



Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 06/02/2023 18:43:29 - IP com n°: 192.168.0.103  
Autenticação em: [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2098)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Thamirys Brandão da Conceição**  
Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
Secretaria de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
Secretaria de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
Secretaria de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
Secretaria de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
Secretaria de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
Secretaria de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
Secretaria de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Dina Selma Leal**  
Secretaria Municipal da Mulher

